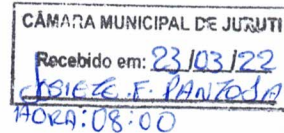


ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
VEREADOR ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO

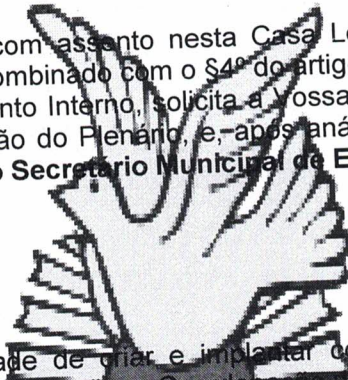
INDICAÇÃO Nº 012/2022



Senhores Vereadores,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida no artigo 73, inciso III, combinado com o §4º do artigo 2º, alínea 'h' do artigo 92, artigos 105, 119 e 124, todos do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e, após análise, **que envie ofício à Senhora Prefeita Municipal de Juruti e ao Secretário Municipal de Educação de Juruti,**

INDICANDO-LHE:



“Que analise a viabilidade de criar e implantar como parte do corpo estrutural da Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação de Educação do Campo”.

JUSTIFICATIVA: Embora sendo competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal as atribuições dos órgãos da Administração Pública, a Câmara Municipal, atuando na função de assessoramento, pode sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação, conforme dispõe o §4º do art. 2º do Regimento Interno. A presente Indicação tem justificativa na necessidade de haver uma coordenação específica para cuidar dos assuntos inerentes a Educação do Campo. A rede pública municipal de educação de Juruti, conta com 101 escolas na Zona Rural, sendo a maioria das unidades escolares da rede municipal. Tendo em vista essa realidade, ressaltamos a necessidade de uma coordenação estruturada para gerir a Educação do Campo no município de Juruti. A escola rural vai além da localização geográfica. Ela recebe sujeitos cuja organização social se dá pelo trabalho no campo. Embora por definição ela seja a instituição que está no espaço rural, nas áreas assim definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a identidade dela não tem a ver somente com o lugar. Por isso, a escola precisa ter um currículo adequado aos saberes e às necessidades dos estudantes. A Educação nessa área é muito mais do que uma proposta pedagógica. Ela está associada à visão de campo, de desenvolvimento e da função do meio rural na sociedade brasileira. O objetivo não é, de maneira alguma, fixar as pessoas onde estão. Apesar disso, um dos princípios é garantir a elas o direito de acesso ao conhecimento sobre o local onde vivem, que garante sua sobrevivência social e material, além dos saberes universais, para que decidam se querem ficar ali ou, caso contrário, tenham condições de viver na cidade

Por tanto, faz-se necessário neste momento a intervenção da prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação, na realização desta ação de grande importância para a educação do Campo e seus sujeitos.

Tal ação, será de grande relevância para a melhoria da qualidade da educação em nosso município, assim como dará maior dinamismo na gestão das escolas do campo e consequentemente irá melhorar os resultados alcançados.

Rua da Saudade, s/nº - CEP: 68.170-000 – Juruti/Pará

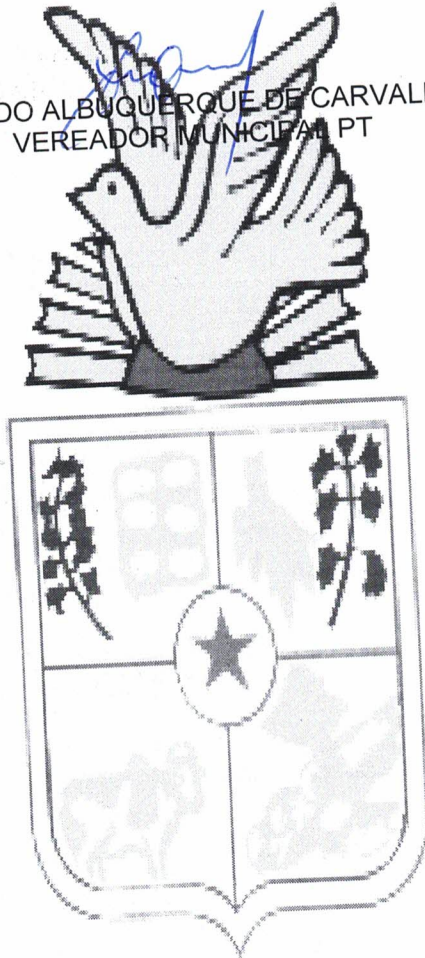


ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
VEREADOR ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO

Feitas estas ponderações, demonstrando-se que a presente proposição é legal e constitucional, peço que Vossas Excelências envie esta Indicação à Excelentíssima Prefeita Municipal, como medida de interesse público da municipalidade.

Juruti/PA, 23 de março de 2022.

ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO
VEREADOR MUNICIPAL PT



Rua da Saudade, s/nº - CEP: 68.170-000 – Juruti/Pará